

EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO N.º:	P866210/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA PROCEDIMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA NO INTUITO DE ELABORAR, REALIZAR E DIVULGAR OS RESULTADOS DE PESQUISA DENOMINADA DE 2º CENSO DE PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, COM VISTAS A AFERIR A EVOLUÇÃO OU A INIBIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
TIPO DE LICITAÇÃO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	06 DE ABRIL DE 2020
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 10h ÀS 10H15MIN.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	Às 10H.

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL**, regulamentada através do Decreto 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, Nº 77, EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO – CENTRO, FORTALEZA, (CE), CEP: 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, assim como o Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, 1. **LICITAÇÃO**: O procedimento de que trata a presente licitação conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO**: O procedimento de que trata o presente Edital;
2. **LICITANTE**: Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO**: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIA**: Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E



DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, que é signatário do instrumento contratual;

6. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **CPL:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas técnicas, após análise da COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL- CTE, e de preços referentes a esta licitação;
8. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
9. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o(a) titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao Edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
11. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** A Comissão designada pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SDHDS, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
12. **SDHDS:** Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
13. **FISCAL:** Responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato.
14. **ME/EPP:** Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

1. DO OBJETO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA NO INTUITO DE ELABORAR, REALIZAR E DIVULGAR OS RESULTADOS DE PESQUISA DENOMINADA DE 2º CENSO DE PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, COM VISTAS A AFERIR A EVOLUÇÃO OU A INIBIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

1.2. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO –I PROJETO BÁSICO;

ANEXO –II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO –III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO-IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;

ANEXO-V MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;

ANEXO VI MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;

ANEXO-VII MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO-VIII PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO-IX MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO –X JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

ANEXO –XI JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ANEXO-XII MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);

ANEXO –XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato originado desta Licitação correrão por conta dos recursos abaixo discriminados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01

			1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedade empresária (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedade simples, exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste Edital, inclusive **tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.** Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.

3.1.1. Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza são necessários os documentos estipulados pela CLFOR, que poderão ser consultados por meio do telefone (85) 3105-1155, e que deverão ser apresentados na **Rua do Rosário, Ed. Comte. Vital Rolim, nº 77, Sobreloja e Terraço, Centro, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h**, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC - Certificado de Regularidade Cadastral, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento desse órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

3.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA deste Edital.

3.3. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, acompanhada dos envelopes colados, original PROCURAÇÃO PARTICULAR, acompanhado com cópia da identidade dos signatários, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

3.3.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.4. É vedada a participação direta ou indireta de:

a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam membros ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Fortaleza, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do procedimento licitatório em pauta.

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Fortaleza; Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos.

d) Empresas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 do item 4.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do presente Edital), sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de uma irregularidade,

devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

3.6. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.7. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

3.8. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, **ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo XII – Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deste Edital e **devendo ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.**

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Para se habilitarem, nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇO CPL Nº 003/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL– SDHDS

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

OBJETO:

4.2. O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis.**

4.2.1. A administração poderá a qualquer tempo, caso considere necessário, solicitar os originais dos documentos apresentados para efeito de verificação de autenticidade.

4.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que disponibilize o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar sua autenticidade através de consulta eletrônica.

4.2.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

4.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 4.2, para que seja apensado ao processo de licitação.

4.2.5. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante



fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no subitem 3.1.2 deste Edital.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

4.4.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº. 11.101/2005.

4.4.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.5. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

4.5.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.5.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.5.3. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.5.4. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

4.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

4.6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{\dots} \geq 1,0$$



PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.7.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com situação cadastral ativa.

4.7.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

4.7.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.7.4. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE PROPONENTE

4.8.1.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE na entidade profissional competente da localidade de sua sede.

4.8.1.2. A empresa licitante deverá comprovar realização de trabalhos na área objeto da licitação por meio de atestados de qualificação técnica que comprove a realização de trabalhos na área objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.8.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações: localização, identificação dos serviços executados, nome do contratante, período de execução ou início da execução, especificações e demais dados técnicos

4.8.1.4. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA. A empresa licitante deverá apresentar em sua equipe técnica profissional(is) habilitados nas áreas de:

4.8.1.5. Estatística;

4.8.2. Cientista Social com titulação mínima de graduado;

4.8.2.1. Serviço Social;

4.8.2.2. Designer gráfico com expertise e experiência em Motion e Animação Gráfica para desenvolver apresentações de alto nível;

4.8.3. Geografia com habilitação em geoprocessamento;

4.8.3.1. Economia

4.8.3.2. Sociologia

4.8.3.3. A equipe deverá ser constituída por 1 (um) coordenador geral e pesquisadores supervisores, das áreas acima especificadas. Deve contar ainda, com uma equipe de suporte



constituída de 1 (um) digitador e 1 (um) apoio administrativo, dentre pessoas de nível técnico, médio ou superior incompleto, deverão ter as seguintes atribuições: Elaborar os questionários que serão aplicados na abordagem da população; contratar e treinar a equipe de supervisores e entrevistadores; definir e acompanhar os procedimentos de trabalho de campo; calcular a amostra; analisar os dados gerados e elaborar o relatório final;

4.8.4. Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante, comprovado

4.8.5. Currículo que comprove experiência dos profissionais na realização de trabalhos, nas áreas mencionadas no subitem 8.2. deste Edital, incluindo apresentação em congressos, seminários, coordenação e/ou orientação de profissionais da referida área e publicações científicas, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

4.8.6. Cópia de Identidade Funcional, que comprove habilitação dos profissionais da equipe técnica da LICITANTE em seu órgão de classe.

4.8.7. Deverá ser apresentada declaração de “COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO” e currículo dos profissionais indicados pela licitante/proponente, para fins de formação da equipe técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

4.8.8. Os currículos dos profissionais poderão ser apresentados preferencialmente no formato da plataforma LATTES do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPJ) ou no formato proposto no ANEXO VI deste Edital.

4.8.9. COMPROVAÇÃO DE QUE OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR, constante do **subitem 4.8.2.** acima, **FAZEM PARTE DO QUADRO PERMANENTE DA LICITANTE** com vínculo empregatício a ser comprovado através: de cópia autenticada da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, acompanhado do Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO; ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa.

4.8.10. No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, ficam estas dispensadas da apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

4.8.11. A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

4.9. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

4.9.1. DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado** (ANEXO IV).

4.10. DECLARAÇÕES

4.10.1. DECLARAÇÃO emitida pela licitante tratando da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO XIII), na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

4.11. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.11.1. Os documentos referentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.

4.11.2. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a



comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.11.3. Para efeito do disposto no subitem acima, as ME e EPP por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11.4. Havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

4.11.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

4.11.6. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.11.7. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE A**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

4.11.8. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

4.11.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.11.10. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.11.10.1. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no subitem 4.13.10.

4.12. **Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.**

4.13. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A LICITANTE deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇO CPL Nº. 003/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS



**ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:
OBJETO:**

5.2. O Envelope B deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias, todos perfeitamente legíveis,

5.2.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da LICITANTE, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da LICITANTE, contendo o documento “Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Técnica”, em sua capa, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

5.2.1.1. A Proposta Técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (Atestados Técnicos e Currículos) contendo as seguintes informações:

- a) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- b) CONHECIMENTO DO PROBLEMA – Deverá ser feita descrição sobre o conhecimento do problema, descrição dos serviços a serem executados considerando os aspectos relevantes do Trabalho
- c) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA - Deverá ser feita uma abordagem sobre o Plano de Trabalho proposto para execução dos serviços, com ênfase para a metodologia a ser aplicada. Deverá ser apresentado cronograma de execução das atividades.
- d) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE – Objetiva comprovar e avaliar a experiência da Licitante e da equipe.
- e) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DA EQUIPE: contendo as documentações da equipe da Licitante.

5.2.1.2. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras 80 (oitenta) páginas, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

5.3. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.3.1. EXPERIÊNCIA GERAL

5.3.1.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, para as quais a LICITANTE tenha prestado os referidos serviços ou contratos devidamente assinados.

5.3.1.2. EQUIPE TÉCNICA compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais com titulação requisitada neste Edital a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica, com seus respectivos currículos (ANEXO VI) e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe, que será composta, a serem pontuados de acordo com os critérios de pontuação expostos no subitem 8.2.

5.4. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica, que deverá ser composta de no mínimo 10 (dez) participantes, deverão comprovar vínculo de natureza permanente com a LICITANTE por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou de Contrato de Prestação de Serviços vigente; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem serem sócios ou diretores.

5.4.1. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão firmar declaração (ANEXO V – Compromisso de Participação dos Profissionais) de que atuarão pessoalmente na execução do Contrato, caso o objeto seja adjudicado à LICITANTE e está firme o contrato com a SDHDS. Na mesma declaração, também firmarão o compromisso de conferir tratamento confidencial a todas as informações a que tiverem acesso em função da execução do objeto.

5.4.1.1. A pontuação será atribuída a partir da apresentação dos currículos dos membros da equipe que efetivamente atuarão na execução do Contrato, desde que a experiência descrita esteja



devidamente comprovada por meio da apresentação de declarações, atestados e/ou certificados.

5.4.1.2. Caso algum dos profissionais envolvidos durante a realização do certame ou na execução do objeto necessite ser substituído em caso de ausência, férias, demissão, licença, morte, impedimento ou suspeição ou qualquer outro caso de ausência ou afastamento, deverá ser providenciada a imediata substituição do profissional por outro com curriculum e experiência semelhante, assim como será necessário a imediata comunicação a administração, que procederá à análise e aprovação da substituição.

5.4.1.3. Dentre os profissionais integrantes da equipe, deverá ser nomeado e indicado o Responsável Técnico para assinatura dos projetos e acompanhamento da execução.

5.4.2. ENFOQUE METODOLÓGICO E PLANO DE TRABALHO objetiva comprovar a capacidade da LICITANTE de realização dos serviços com apresentação da metodologia, objetivos, descrição das atividades, área de abrangência e planejamento, nas questões ligadas aos serviços objeto da contratação, abrangendo, especialmente, os tópicos constantes da tabela de critérios de julgamento, contendo no máximo 30 (trinta) páginas de conteúdo. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos na Proposta Técnica, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

5.5. Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa na fonte 'Arial' – 12 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de zero ponto e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm; e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa, apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas. Em caso de tabelas e planilhas, a orientação pode ser paisagem.

5.5.1. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do subitem 5.2.1.2 sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

5.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à LICITANTE fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.7. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não sejam atendidas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os critérios de aceitabilidade devem ser avaliados segundo estabelecido no PROJETO BÁSICO e na proposta apresentada, bem como os preços praticados pelo mercado, fixando como preço máximo apontado no Anexo VIII de acordo com Art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A LICITANTE deverá entregar à Comissão, no horário e dia previstos neste Edital, envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

OBJETO:

6.2. O envelope "C" deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. Proposta de Preços digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da LICITANTE ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras



ou entrelinhas, constando razão social da LICITANTE, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da LICITANTE contendo, conforme ANEXO III, o seguinte:

- a) Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Item 1.1 – Do Objeto deste Edital;
- b) Preço global da proposta, descrita em algarismos arábicos e também por extenso, em moeda corrente brasileira;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
- d) Prazo de execução do projeto, que será de 6 (seis) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da ordem de serviço.

6.2.2. Planilha de preços de acordo com o Anexo VIII - Planilha de Estimativa de Custos, na qual estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço incluindo:

- a) Remuneração de pessoal (despesas salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas), despesas adicionais, remuneração da LICITANTE e totalização de tributos.

6.2.3. Ficha de Dados da pessoa que a s s i n a r á o Contrato, caso a LICITANTE seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VII – Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

6.3. No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente e impressos, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

6.4. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. O preço global proposto não poderá ser superior ao limite máximo constante do Anexo VIII - Planilha de Estimativa de Custos, deste Edital.

6.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à LICITANTE fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1. A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços será feita no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, na sede da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR.

7.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das LICITANTES, para que os examinem e os rubriquem.

7.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de LICITANTES, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as LICITANTES habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

7.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às LICITANTES através de publicação no DOM e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: [h http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp](http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp) com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



7.5. Na hipótese de considerar qualquer LICITANTE inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das LICITANTES à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

7.6. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das LICITANTES, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no subitem anterior será feita através do DOM e no Sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

7.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará continuidade ao procedimento licitatório, cuja comunicação às LICITANTES será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>

7.8. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

7.9. Na ausência de qualquer representante de LICITANTE inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” – PROPOSTA TÉCNICA, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após este prazo, expurgado.

7.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.10.1. **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

7.11. Os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços, devidamente lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das LICITANTES presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

7.12. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das LICITANTES, para que os rubriquem.

7.13. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Comissão Técnica Especial, designada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido Parecer Técnico assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

7.13.1. O julgamento das Propostas Técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

7.14. A avaliação e classificação das Propostas Técnicas serão de acordo com os critérios constantes no Item 8 – Julgamento da Proposta Técnica deste Edital.

7.15. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

7.16. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação, em Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp> da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.



7.17. No caso de todas as licitantes serem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

7.18. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, proceder-se-á à abertura das Propostas de Preços exclusivamente das LICITANTES que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste Edital.

7.19. Abertos os envelopes “C” - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.19.1. A Comissão verificará a conformidade das Propostas de Preços com as exigências do Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos neste Edital.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as com preços superiores aos determinados no Edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

7.20.1. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp> aguardará o decurso dos prazos recursais.

7.20.2. Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua Regularização Fiscal e Trabalhista no prazo do subitem 4.13.4., deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

7.21. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão na presença dos prepostos das LICITANTES presentes.

7.22. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.23. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.24. Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no subitem abaixo, 7.25.

7.25. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

7.25.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.25.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.25.3. Para efeito do disposto no subitem 7.25.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

a.1) Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo primeiro do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta



poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.25.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.25.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

7.25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.25.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.25.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata da sessão.

7.26. A Comissão Permanente de Licitação-CPL poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.27. A Comissão Permanente de licitação-CPL e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da licitação poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das licitantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

7.28. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.29. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.30. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata da sessão.

7.31. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Item 15 - Dos Recursos.

7.32. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação-CPL até a conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O julgamento das propostas técnicas será global, aplicando-se os critérios discriminados neste item, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da LICITANTE.

8.2. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	----------	-----------	------------------



8.2.1	Certidão (ões) ou atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprovem a realização de serviços similares e compatíveis com o objeto do Edital. (Serão considerados similares e compatíveis atestados ou certidões que demonstrem experiência na aplicação de pesquisas de caráter censitário na área social – assistência social, saúde, habitação, educação e/ou direitos humanos).	05 pontos por Certidão ou atestado apresentado	20
8.2.2	Fundamentação teórica acerca da situação da população de rua baseada em dados atualizados.	Ótimo: 10 Bom: 7 Suficiente: 5 Insuficiente: Inferior a 5	10
8.2.3	Avaliação da Metodologia a ser adotada, compreendendo aspectos como planejamento das ações, instrumentos de coleta de dados, resultados esperados e cronograma geral das ações.	Ótimo: 10 Bom: 7 Suficiente: 5 Insuficiente: Inferior a 5	10
8.2.4	Prestação de serviços voltados à realização de diagnósticos, levantamentos populacionais, pesquisas técnicas, mapeamento de danos, realizados pelos profissionais membros da equipe montada, pela licitante, para execução do objeto desta licitação (A comprovação se dará por meio de atestados/certificados/declarações expedidos em favor dos membros da equipe técnica).	02 pontos por prestação de serviço apresentada	10
8.2.5	Experiência na prestação de serviços voltados à realização de pesquisas sociais, levantamentos de dados históricos, antropológicos e/ou sociológicos para fins de compor evolução do quadro da situação do diagnóstico atual da População em situação de Rua, produção de publicações, montagem de exposições, preenchimentos de fichas catalográficas das buscas ativas (face a face) nos logradouros e centros de acolhidas (A comprovação se dará por meio de atestados/certificados expedidos em favor da licitante).	02 pontos por prestação de serviço apresentada	10
8.2.6	Prestação de serviços voltados à realização de pesquisas sociais relacionadas a população em situação de rua, levantamentos de dados históricos, antropológicos e/ou sociológicos para fins de compor evolução do quadro da situação do diagnóstico atual da População em situação de Rua, produção de publicações, montagem de exposições, preenchimentos de fichas catalográficas das buscas ativas (face a face) nos logradouros e centros de acolhidas, realizados pelos profissionais membros da equipe montada, pela licitante, para execução do objeto desta licitação (A comprovação se dará por	02 pontos por prestação de serviço apresentada	10

	meio de atestados/certificados expedidos em favor dos membros da equipe técnica).		
8.2.7	Publicações de artigos em revistas científicas, livros ou contribuição com capítulos de livros, em trabalhos na temática social, tais como: População em Situação de Rua, desigualdade social, programas sociais, vulnerabilidade e risco social, direitos humanos, assistência social, etc., realizados pelos profissionais membros da equipe montada, pela licitante, para execução do objeto desta licitação (A comprovação se dará por meio de atestados/certificados expedidos em favor dos membros da equipe técnica).	02 pontos por prestação de serviço apresentada	10
8.2.8	Prestação de serviços educacionais relacionados a uma temática social, tais como: População em Situação de Rua, desigualdade social, programas sociais, vulnerabilidade e risco social, direitos humanos, assistência social, etc., em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, em um período mínimo de 6 (seis) meses, realizados pelos profissionais membros da equipe montada, pela licitante, para execução do objeto desta licitação (A comprovação se dará por meio de atestados/certificados expedidos em favor da licitante).	02 pontos por semestre de prestação de serviço apresentada.	10
8.2.9	Prestação de serviços técnicos sociais em Instituições, públicas ou privadas, que tratem diretamente de temáticas sociais, tais como: População em Situação de Rua, desigualdade social, programas sociais, vulnerabilidade e risco social, direitos humanos, assistência social, etc., em um período mínimo de 6 (seis) meses, realizados pelos profissionais membros da equipe montada, pela licitante, para execução do objeto desta licitação (A comprovação se dará por meio de atestados/certificados expedidos em favor dos membros da equipe técnica).	02 pontos por semestre de prestação de serviço apresentada	10
	Total: 100 (cem)		

8.3. A Nota Técnica (NT) de cada LICITANTE será a soma das pontuações obtidas para os itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, **sendo desclassificadas as LICITANTES que obtiverem Nota Técnica inferior a 40 (quarenta) pontos.**

8.4. Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- Obtiver pontuação zero nos itens 8.2.1, 8.2.2. e 8.2.3.;

8.5. Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos LICITANTES o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E NOTA FINAL

9.1. Para a pontuação da proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação-CPL

aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota de Preço (NP):

$$NP = 60 + 40(Vo - PL)/Vo$$

Onde:

NP – Nota de Preço obtida pela Licitante PL – Preço ofertado pela Licitante

Vo – Valor dos serviços estimado pelo Contratante – constante do Edital

9.1.1. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

9.1.2. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

9.2. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL (NF) conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (0,5 \times NT) + (0,5 \times NP)$$

Onde:

NT – Nota Técnica obtida pela Licitante NP- Nota de Preço obtida pela Licitante

9.3. Os cálculos da Nota Técnica, Nota de Preço e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

9.4. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais LICITANTES, será feito sorteio classificatório, na presença das LICITANTES.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preço global superior ao valor de referência.

9.5. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, propostas de preços que apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- b) Valor orçado pela administração.

9.6. Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

9.7. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou ainda, de publicação no DOM e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.



10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da LICITANTE classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1. O Município de Fortaleza, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS** assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

11.4. O disposto no subitem 11.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.5. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

a) Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia legível dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Documentação relativa à Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

11.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

11.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. O Representante do Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.9. Os serviços contratados iniciarão até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato.

11.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observados os prazos de entrega dos produtos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro no Projeto Básico.

11.11. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do



IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, a contar da data da apresentação das propostas.

11.12. A Contratada, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

11.13. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada, direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato.

11.14. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como no caso de majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. Cada parcela do serviço será executada e entregue na forma e prazo previstos no Cronograma Físico-Financeiro dos Produtos, abaixo:

FASE	MESES																																			
	1			2			3			4			5			6			7			8			9											
	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3						
FASE 1 (elaboração do projeto técnico)	x	x																																		
FASE 2 (Censo geral da população)		x	x	x	x	x	x																													
FASE 3 (Pesquisa do perfil da população)							x	x	x	x	x	x	x	x	x																					
FASE 4 (Audiência Pública)															x	x	x	x																		

As parcelas foram definidas tendo como referência os elementos de custos de cada fase de realização da pesquisa. Para cada parcela ficam estabelecidos os produtos que devem ser apresentados como forma de comprovação da realização das atividades previstas. Nota-se que a equipe de coordenação geral e de planejamento está envolvida em todas as fases da pesquisa, por isso sua proporção de custo foi distribuída dentro das parcelas.

FASE	PARCELAS	PRODUTOS ESPERADOS - comprovação para pagamento da parcela	PRAZO	VALOR DA PARCELA - em Proporção com relação ao Custo Total (%)
FASE 1	Parcela 1	Produto I: Relatório com Plano de Trabalho Detalhado	Mês 1 - semana 2	10,00
FASE 2	Parcela 2	Produto II: Relatório Detalhado de Metodologia da Pesquisa censitária	Mês 1 - semana 2	34,00
	Parcela 3	Produto III: Relatório de Execução do Campo Pesquisa Censitária	Mês 2 - semana 5	20,00
	Parcela 4	Produto IV: Relatório Preliminar do Censo	Mês 3 semana 5	14,00
		Produto V: Relatório Completo do Censo		
FASE 3	Parcela 5	Produto VI: Relatório Detalhado de Metodologia da Pesquisa Amostral de Perfil Socioeconômico	Mês 3 - semana 1	5,00

FASE	PARCELAS	PRODUTOS ESPERADOS - comprovação para pagamento da parcela	PRAZO	VALOR DA PARCELA - em Proporção com relação ao Custo Total (%)
FASE 4	Parcela 6	Produto VII: Relatório de Execução do Campo Pesquisa Amostral	Mês 4 - semana 3	6,00
		Produto VIII: Relatório Preliminar da Pesquisa Amostral de Perfil Socioeconômico		
	Parcela 7	Produto IX: Relatório Completo da Pesquisa Amostral de Perfil Socioeconômico	Mês 5 - semana 3	9,00
		Produto X: Relatório Detalhado de Metodologia da Pesquisa para Relatório Temático de Identificação das Necessidades		
		Produto XI: Relatório Preliminar de Identificação das Necessidades		
	Parcela 8	Produto XII: Relatório Final de Identificação das Necessidades	Mês 5 - semana 4	2,00
		Produto XIII: Relatório Final do Censo e Pesquisa Amostral de Perfil Socioeconômico e de Identificação das Necessidades com a realização de Audiência Pública		

12.2. O serviço executado, e cada parcela do mesmo, será acompanhado pelo Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL– SDHDS, e estará sujeito à aceitação plena da Contratante.

12.2.1. Ao término do serviço, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará definitivo após a aprovação e atesto do gestor do contrato.

12.2.2. Se for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

12.3. O produto - final corresponderá Fornecimento de subsídios para que a SDHDS realize a regularização e adequação de processos de tombamento, da legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural, a criação de inventário municipal patrimonial por meio de estudos de campo e pesquisas para composição de Dossiê de Registro de Festa do Bom Jesus dos Aflitos da Parangaba, no âmbito do Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Fortaleza.

12.3.1. Após o recebimento do produto - final a SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS deverá analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre o serviço contratado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado após o recebimento dos mesmos pelo gestor, considerando a etapa, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais acompanhado da Nota de Empenho, das certidões comprobatórias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. Para que o pagamento ocorra no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto dos serviços/produtos, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do mesmo.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à Contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS'.

13.4. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

13.5. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente mediante prévia autorização do Contratante, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no Subitem 13.1.

13.6. O atraso na apresentação da documentação referida no subitem 13.1. não acarretará a correção monetária do pagamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.

14.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar ou inabilitar, classificar ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da LICITANTE.

14.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços de todas as LICITANTES, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão descartados.

14.4. Havendo recurso referente à fase de classificação de Proposta Técnica, os envelopes contendo as Propostas de Preços de todas as LICITANTES, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “C” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será descartado.

14.5. Em caso de ausência do representante legal da LICITANTE à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM e no sítio eletrônico – [ecompras fortaleza: _h ttp://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp](http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp) de sua inabilitação ou desclassificação.

14.6. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.2. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto do contrato pela Contratada, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da prestação



vencida, p o r dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

15.4. Nos casos de aplicação de multa, será a Contratada notificada, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, recolher a importância correspondente. Os pagamentos dos serviços executados somente serão efetuados após o adimplemento da multa imposta à Contratada.

15.5. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15.6. As multas poderão ser cobradas de forma individual ou cumulativamente.

15.7. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

15.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderão também ser aplicadas à Contratada que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.11. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

15.12. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Executivo(a).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.



16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR.

16.3. No interesse da Administração Pública Municipal e sem que caiba aos LICITANTES qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e no sítio eletrônico – ecompras fortaleza: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.

16.4. Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sítio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>.

16.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CLFOR, no horário comercial, de 2ª(segunda) a 6ª(sexta) feira, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630 até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e de Preços. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

16.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, ou através do fax nº (085) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados.

16.6.1. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

16.7. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

16.8. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

16.9. Fica eleito o foro de Fortaleza/CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.





**EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019**

FL|24

Fortaleza/CE, de de 2020.

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e desenvolvimento Social

Kátia Alessandra Pimentel Fernandes
ASJUR/SDHDS – OAB/CE 22.209
Coordenadora Jurídica

EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|25

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social-SDHDS

2. **DO OBJETO:**

CONSTITUI OBJETO DESTE PROCEDIMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA NO INTUITO DE ELABORAR, REALIZAR E DIVULGAR OS RESULTADOS DE PESQUISA DENOMINADA DE 2º CENSO DE PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, COM VISTAS A AFERIR A EVOLUÇÃO OU A INIBIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO
1.1	ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO	SERVIÇO	1	R\$ 285.000,00
	CENSO GERAL DA POPULAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 306.666,67
	PESQUISA DO PERFIL DA POPULAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 303.333,33
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	SERVIÇO	1	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO				R\$ 960.000,00

3. **DA JUSTIFICATIVA:**

Os Serviços de Acolhimento Institucional (**Abrigos Institucionais, Casa de Passagem e Pousada Social**) são serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

A especificidade desses Serviços está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em transito e sem condições de auto sustento.

Nesse sentido, a realização do 2º CENSO E PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, identificara quantitativamente e qualitativamente o perfil da população em situação de rua, permitindo a organização dos diferentes Serviços de Acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua, tem como objetivo principal atender de forma qualificada de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito e sua vontade e nível de autonomia.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

4.1. No prazo de 10(dez) dias contados da assinatura do contrato, a contratada deverá submeter a avaliação e aprovação da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) PROJETO TÉCNICO de realização dos serviços, descrevendo de forma clara e detalhada os parâmetros da pesquisa, a metodologia aplicada, a formulação e aplicação de questionário, forma de tabulação e apresentação dos resultados.

4.2. A linguagem e os conceitos utilizados no PROJETO TÉCNICO devem ser de fácil entendimento. Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes.



4.3. Os resultados deverão ser entregues em formato impresso e eletrônico, devendo ser apresentados em reunião interna para grupo técnico da SDHDS para debates e considerações finais. E posteriormente devendo ocorrer a divulgação dos resultados em audiência pública, para grupo de até 300(trezentas) pessoas, em data previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.4. Em anexo ao PROJETO TÉCNICO deverá conter também todos os instrumentais de coleta de dados a serem utilizados na execução do objeto, somente podendo ser utilizados mediante a aprovação e validação por escrito da CONTRATANTE.

4.5. A execução da pesquisa se realizara em duas etapas:

(i) PRIMEIRA ETAPA: CENSO GERAL DA POPULAÇÃO-consiste na realização de levantamento censitário de indivíduos e grupos familiares em situação de Rua no Município de Fortaleza, tabulando os dados em temas/grupos/subgrupos definidos pela CONTRATANTE e sugeridos pela CONTRATADA.

(ii) SEGUNDA ETAPA: PESQUISA DO PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA-consiste na realização de pesquisa por meio de amostra, objetivando definir o perfil socioeconômico da população em situação de rua no Município de Fortaleza, abordando, dentre outras características: orientação sexual, grupo etário, tempo de situação de rua, cor ou raça, presença de grupos familiares, escolaridade, atividade produtiva, motivos de permanência na rua, riscos enfrentados na rua, situação de saúde, local onde costuma dormir, vínculos familiares, frequência de contato com os familiares, acesso a alimentação diária, forma de acesso a alimentação, posse de documentos de identificação, recursos utilizados para banho e como banheiro, e etc.

4.6. Elaboração de questionários diferenciados para cada etapa da pesquisa, contemplando as seguintes variáveis: (i) PRIMEIRA ETAPA: temas/grupos/subgrupos definidos pela CONTRATANTE e sugeridos pela CONTRATADA, tais como: sexo, grupo etário, cor ou raça, presença de grupos familiares, etc.; (ii) SEGUNDA ETAPA: temas/grupos/subgrupos definidos pela CONTRATANTE e sugeridos pela CONTRATADA, tais como: sexo, grupo etário, cor ou raça, presença de grupos familiares, escolaridade, atividade produtiva, motivos de permanência na rua, riscos enfrentados na rua, situação de saúde e etc.

4.7. O percentual da amostra a ser utilizada na SEGUNDA ETAPA deverá ser sugerido pela CONTRATADA com base em técnica de amostragem probabilística sistemática, e ratificado pela SDHDS.

4.8. Todas as sugestões e solicitações de alteração apresentados pela CONTRATANTE ao analisar o PROJETO TÉCNICO e os instrumentais de coleta de dados apresentados pela CONTRATADA deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. Para tanto, devendo a CONTRATADA realizar as modificações acréscimos ou subtrações indicadas e submeter nova versão do PROJETO TÉCNICO ao crivo da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA devesse utilizar dos seguintes conceitos:

4.9.1. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: considera-se “população sem situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui, em comum, a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”. (Norma Operacional Básica-Sistema Único de Assistência Social-NOB SUAS/dezembro 2012).

4.9.2. GRUPO FAMILIAR: considera-se grupo familiar a junção de pessoas que se denominam pertencentes a uma mesma família. O conceito de família contempla a diversidade de relações presentes na sociedade dentro de uma perspectiva plural, descrevendo a família numa perspectiva ampliada destacando o papel da afetividade, do compromisso e do pertencimento nas relações. A NOB SUAS conceitua família como “ (...) Núcleo afetivo, vinculada por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, onde os vínculos circunscrevem obrigações recíprocas e mutuas, organizadas em torno de relações de gerações e gênero. ”



4.10 . No preço proposto pela CONTRATADA deverá estar previsto de forma detalhada todo o custo necessário para realização da audiência pública do item 4.3, incluindo todas as despesas necessárias, tais como: cerimonial, locação de equipamento, recursos audiovisuais, serviços de reprografia de material de divulgação. Convites, banners, *coffe-break* para público de até 200(duzentas) pessoas, etc.

4.11. Todo material de publicação deverá ser previamente aprovado pela ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SDHDS, inclusive o nome fantasia a ser adotado para divulgação da proposta da pesquisa. Sendo a aprovação por escrito condição necessária para sua circulação.

4.12. Quaisquer direitos de propriedade intelectual resultantes da execução dos serviços, a exemplo dos instrumentais de coleta de dados, PROJETO TÉCNICO da pesquisa, material publicitário de divulgação e resultados obtidos na execução do presente contrato, serão exclusividade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizado, reproduzido, cedido ou alienado pela CONTRATADA, salvo mediante autorização e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos da SDHDS, através da seguinte Dotações Orçamentárias abaixo consignada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto a execução dos serviços:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado nas fases abaixo, conforme detalhada na proposta da contratada neste Projeto básico e no contrato, num prazo de:

I. FASE I- ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO: em 10(dez) dias contados a partir da assinatura do contrato;

II. FASE II- PRIMEIRA ETAPA: CENSO GERAL DA POPULAÇÃO: em 30(trinta) dias contados a partir da aprovação da proposta de pesquisa e do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

III. FASE III- SEGUNDA ETAPA: PESQUISA DO PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: em 60(sessenta) dias contados a partir da entrega do relatório da primeira ETAPA;

IV. FASE IV AUDIÊNCIA PÚBLICA- deverá se realizar no prazo de até 15(quinze) dias contados da comunicação pela CONTRATANTE da data de sua realização;

6.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em todo o território do Município de Fortaleza. Devendo a CONTRATADA apresentar os seguintes relatórios/documentos:

I. Referente ao item 6.1.1. I- Projeto Técnico da realização da pesquisa e instrumentais de coleta de dados, em 03(três) vias impressas e em arquivo eletrônico;

II. Referente ao item 6.1.1, II- Relatório de Censo Geral da População, em 05(cinco) vias impressas e em arquivos elétricos gravado em DVD, no número de 05(cinco) vias, e a respectiva documentação comprobatória;

III. Referente ao item 6.1.1, III- Relatório Final Geral do 2º CENSO E PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, em 05(cinco) vias impressas e em arquivos eletrônicos gravado em DVD, no número de 05(cinco) vias, e a respectiva documentação comprobatória;

IV. Referente ao item 6.1.1, IV- Peça publicitaria (material de divulgação) da Pesquisa, em arquivos eletrônicos gravados em DVD, no número de 05(cinco) vias, e em formato impresso no quantitativo definido no Projeto Técnico de pesquisa.

6.1.3. Os relatórios/documentos contidos no item 6.1.2 deverão ser entregues dentro dos prazos previstos nos incisos do item 6.1.1 respectivamente.

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2(dois) dias uteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado até 15(quinze) dias uteis, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante credito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Bradesco.

7.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser expedida pela contratada ao ser concluída cada fase de execução dos serviços prevista no item 6.1.1. deste termo.

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa a regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.2. Documentos e/ou relatórios contidos no item 6.1.2.

7.5.3. Parecer ou outro documento da COIAS/SDHDS aprovando e atestando a entrega dos documentos e/ou relatórios entregues pela CONTRATADA.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3%(três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5%(cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cindo decimo por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1° (um por cento, em caso de reincidência).

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02(dois) anos.



8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Projeto básico;

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.4. Não realizar nem permitir a divulgação parcial ou total dos dados e informações coletadas durante ou após a execução dos serviços sem autorização previa da CONTRATANTE;

9.5. Responsabilizar-se a pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de execução contratual;

9.6. Realizar a contratação do pessoal, porventura necessário a execução do objeto do presente instrumento, ficando exclusivamente responsável pelas obrigações trabalhistas e demais obrigações decorrentes, a exemplo da contratação de seguro;

9.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificas de acidente do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.8. Responsabilizar-se-á pela aquisição de materiais e serviços para a realização das atividades conforme previstas em seu projeto técnico;

9.9. Fornecer lanches aos pesquisados durante a execução da **FASE III-SEGUNDA ETAPA: PESQUISA DO PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA;**

9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

9.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observado o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2.** Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atendera ou justificara de imediato.
- 10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos a contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7.** Definir local e data de realização da audiência pública do item 4.3. deste termo, comunicando a CONTRATADA no prazo de no mínimo 15(quinze) dias de antecedência. Podendo a seu critério efetuar o cancelamento ou adiamento do evento até 05(cinco) dias antes, salvo mediante justificativa da imprevisibilidade do motivo de seu cancelamento ou adiamento, podendo nessa última hipótese ocorrer até 48(quarenta e oito) horas antes da data marcada.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O prazo de prestação de serviços contratados será de **12(doze) meses, contados a partir da sua publicação**, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1193.



EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|31

ANEXO - II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DALICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020 – SDHDS

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de(nome do LICITANTE), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020 – SDHDS, **CONSTITUI OBJETO DESTES PROCEDIMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA NO INTUITO DE ELABORAR, REALIZAR E DIVULGAR OS RESULTADOS DE PESQUISA DENOMINADA DE 2º CENSO DE PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, COM VISTAS A AFERIR A EVOLUÇÃO OU A INIBIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.**

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de (.....) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome da (nome da LICITANTE), se responsabiliza perante a SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS pela execução dos serviços/produtos, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da SDHDS, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e
- c) O prazo de execução total dos serviços é de **6 (seis) meses**, iniciados 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

FIRMA PROPONENTE - CNPJ REPRESENTANTE LEGAL - CPF
(assinatura e carimbo)



EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|32

ANEXO - III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº _____ /2020 – SDHDS

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2020 – SDHDS, **CONSTITUI OBJETO DESTES PROCEDIMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA NO INTUITO DE ELABORAR, REALIZAR E DIVULGAR OS RESULTADOS DE PESQUISA DENOMINADA DE 2º CENSO DE PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, COM VISTAS A AFERIR A EVOLUÇÃO OU A INIBIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, pelo preço global de R\$ (.....), com prazo de execução de() meses.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., carteira de identidade nº..... expedida em....., órgão expedidor e CPF nº....., como representante legal desta licitante. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de(.....) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em referência e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

..... FIRMA
REPRESENTANTE LEGAL/CPF



EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|33

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /2020 – CPL

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

FIRMA PROPONENTE - CNPJ REPRESENTANTE LEGAL - CPF
(Assinatura e carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|34

ANEXO – V
MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº _____/2020 – SDHDS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____(função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

.....
NOME DO PROFISSIONAL Nº CPF
Nº Registro Profissional (quando for o caso)



EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|35

ANEXO – VI
MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº _____/2020 – SDHDS

CARGO/FUNÇÃO PROPOSTO:

Nome do Membro da Equipe:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Nº de Inscrição no Órgão de Classe:

RG nº:

CPF nº:

Idiomas:

Inglês () Lê , () Fala , () Escreve Espanhol: () Lê , () Fala , () Escreve Outros: () Lê , () Fala , ()
Escreve

FORMAÇÃO:

Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Pós-Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO.

Para cada item de experiência elencar:

-Período:

-Nome da Instituição Contratante do serviço:

-Natureza do Serviço:

-Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Currículo constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiências.

Local e data

NOME DO PROFISSIONAL

CPF nº

EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|36

ANEXO - VII
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /2020 – SDHDS

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando (s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____



EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|37

ANEXO – VIII - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO
1.1	ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO	SERVIÇO	1	R\$ 285.000,00
	CENSO GERAL DA POPULAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 306.666,67
	PESQUISA DO PERFIL DA POPULAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 303.333,33
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	SERVIÇO	1	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO				R\$ 960.000,00

EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|38

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/SDHDS/2020
ORIGINARIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020 – SDHDS PROCESSO Nº:
P866210/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E _____ (O) A

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador
da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
e a _____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e
acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento as cláusulas e condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº...../2020 – SDHDS parte integrante deste Contrato e seus anexos, Lei nº 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93 e Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, pelos termos da Proposta vencedora, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA NO INTUITO DE ELABORAR, REALIZAR E DIVULGAR OS RESULTADOS DE PESQUISA DENOMINADA DE 2º CENSO DE PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, COM VISTAS A AFERIR A EVOLUÇÃO OU A INIBIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____ (_____). No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos



sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhista, tributos, taxas, e demais ônus atinentes à execução total do contato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos da SDHDS, através da seguinte Dotações Orçamentárias abaixo consignada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE

6. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I, da Lei de Licitações.

6.1. Os produtos/serviços, os percentuais de pagamento e os respectivos prazos de entrega estão discriminados no Quadro - Cronograma Físico-financeiro, constante no item 12.1 do Edital.

6.2. O índice previsto para reajuste será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. e deverá ser aplicado a partir de 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRODUTO

7. O serviço executado, e cada parcela do mesmo, serão acompanhados pelo Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS, e estará sujeito à aceitação plena da Contratante.

7.1. Ao término do serviço, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará definitivo após a aprovação e atesto do gestor do contrato.

7.2. Se for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

7.3. Após o recebimento do produto final, a SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL– SDHDS deverá analisar e emitir parecer técnico conclusivo do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8. O pagamento dos produtos/serviços será contra a apresentação e aprovação de cada produto, mediante requerimento e apresentação da Nota Fiscal/fatura discriminada, atestada pelo gestor do contrato, cumpridas as exigências contratuais e acompanhado da Nota de Empenho, das certidões comprobatórias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1. O pagamento se dará conforme a conclusão de cada etapa,

8.2. Todos os Produtos deverão ser apresentados dentro do limite dos prazos estipulados, para aprovação e posterior pagamento por parte da Contratante.

8.3. Para que o pagamento ocorra no prazo de até 30 dias após o atesto dos



serviços/produtos, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 5º dia útil após o recebimento definitivo do mesmo.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à Contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS.

8.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO PRODUTO

9. Cada serviço será executado e entregue na forma e prazo previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº/2020 – SDHDS, acompanhada pelo técnico responsável da SDHDS, e estará sujeito à aceitação do Contratante, que o rejeitará ou aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Projeto Básico e observadas todas as normas do Edital e deste instrumento;

b) Manter escritório em Fortaleza, com toda infraestrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefone, computadores e impressoras.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

d) Responder durante o prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

e) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

f) Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas na alínea anterior, anão ser para fins de execução do Contrato;

h) Remunerar a Equipe Técnica alocada no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, frete, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às suas obrigações não se transfere a Contratante;

i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto do Contrato;



- j) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- k) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Apresentar toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- n) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela Contratante.
- o) Indicar o responsável técnico para assinar os produtos confeccionados e acompanhar a execução do objeto
- p) Proceder a imediata substituição e comunicar formalmente a Administração, por profissional de currículo e experiência equivalente, no caso de ausência, férias, licença, demissão, morte, impedimento ou suspeição, de membro da equipe ou qualquer outro tipo de ausência ou afastamento.
- q) Manter sigilo sobre as informações, quando solicitado pela contratante, na forma da lei.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- s) A empresa CONTRATADA deverá comparecer a todas as reuniões com datas previamente determinadas pela SDHDS com no mínimo um gestor ou coordenador de equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através do setor competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.3. Notificar a Contratada acerca de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A execução contratual será acompanhada por _____ especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.2. O representante do Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularidade das faltas ou defeitos observados.

12.3. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder a nova fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. A recusa injustificada da Contratada em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivalente ao descumprimento total do contrato, caso em que se sujeitará ao



pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto do contrato pela Contratada, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da prestação vencida, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

13.3. Nos casos de aplicação de multa, será a Contratada notificada, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, recolher a importância correspondente à SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS.

13.4. Os pagamentos dos serviços executados somente serão efetuados após o adimplemento da multa imposta à Contratada.

13.5. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

13.6. As multas poderão ser cobradas de forma individual ou cumulativamente.

13.7. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

13.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública municipal poderão também ser aplicadas à Contratada que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.11. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.
- 13.12. Somente após ressarcir à SDHDS pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, poderá a Contratada solicitar a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 13.13. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14. Ocorrerá a rescisão do Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada, direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, ou da legislação vigente;
- b) Lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme previsto no §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;
- i) A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular da Contratante.
- j) A Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- k) A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- l) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões, decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

16.1. .E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor para os



**EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019**

FL|44

efeitos legais.

Fortaleza, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.
2.



ANEXO – X - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas como Cooperativa e Consórcios no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme o artigo 33 da Lei n.º 8.666/93 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União. Dessa forma, em detida análise deste caso concreto, esta administração entende não ser vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que por via de regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta.

Desta maneira a própria natureza do objeto licitado justifica a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no certame. A ausência da formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões, que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente.

Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

ANEXO XI
JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, em relação ao Processo Administrativo nº **P866210/2019**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA NO INTUITO DE ELABORAR, REALIZAR E DIVULGAR OS RESULTADOS DE PESQUISA DENOMINADA DE 2º CENSO DE PESQUISA MUNICIPAL SOBRE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, COM VISTAS A AFERIR A EVOLUÇÃO OU A INIBIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua **obrigatoriedade** nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. **Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, **o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Projeto Básico, o qual faz parte integrante do Edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar um serviço de elaboração de diagnóstico econômico/social sem que haja alteração de sua substância/padronização ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|47

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____

inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e inscrito(a) sob o CPF nº_____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ...

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte.

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal da _____)

EDITAL Nº 5252
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROCESSO ADM. Nº. P866210/2019

FL|48

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Fortaleza-CPL Ref.: TOMADA DE
PREÇOS Nº ____/2020 – SDHDS**

_____ (nome do proponente), CNPJ nº _____,
sediada
_____ (endereço completo), neste ato representado por
_____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo
assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do responsável ou representante legal RG nº :